PROJETO DE LEI Nº 02/2015

Estabelece que fica autorizado o Poder Público a realizar empréstimo do "lonão" para entidades ou grupos organizados deste município e dá outras providências.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Público Municipal a realizar o empréstimo do "lonão" sempre que solicitada por entidades municipais ou grupos organizados, desde que solicitado previamente por escrito pelo respectivo presidente ou responsável e que não haja outro evento municipal no mesmo dia e horário que necessitar do material.

Art. 2º - O Presidente ou responsável pela entidade beneficiada fica responsabilizado pela conservação e guarda do material emprestado incorrendo o mesmo no dever de indenizar o município em caso de furto, roubo, perda ou avarias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo, 12 de março de 2015.

Filipe Ramos dos Santos
Líder da Bancada do PDT